

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 680

REESTRUTURA QUADRO DE FUNCIONÁ- RIOS E FIXA-LHES VENCIMENTOS.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral dos Funcionários Municipais, Parte Permanente, passa a ser constituído dos cargos constantes Anexo I, com padrão de vencimentos fixados no mesmo Anexo.

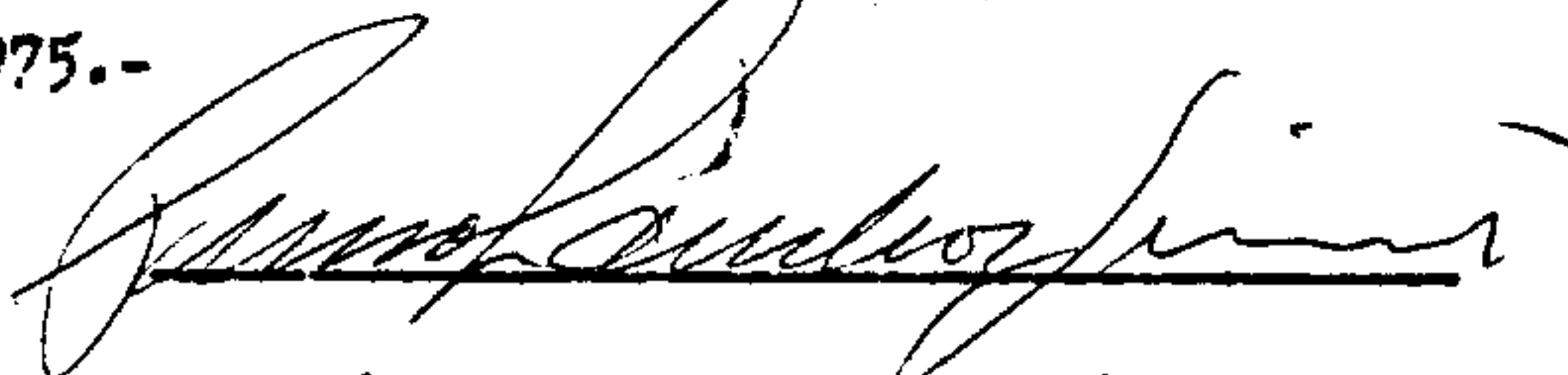
Art. 2º - Fica criada e incluída no Quadro Geral dos Funcionários Municipais, Parte Transitória, constante do Anexo II, uma Função Gratificada, símbolo FG-0 e extinta uma Função Gratificada FG-1, referente ao Secretário da Junta do Alistamento Militar.

Art. 3º - Os proventos dos servidores municipais aposentados passam a ser os constantes do Anexo III.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correm por conta das verbas próprias do orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las quando necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de maio de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 1º de junho de 1975.-



(PRIMO LAMBORGUINI)
Presidente da Câmara